



Mensagem nº. 035/2026.

Tauá-Ceará, 14 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que, **“Altera a redação do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.266, de 01.09.2004 – que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, na forma que indica, e adota outras providências.”**

A presente alteração legislativa busca adequar a composição Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em conformidade com a atual estrutura administrativa do Município de Tauá, que criou a Secretaria Municipal de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEURB, e para manter a paridade, incluindo-se representação da sociedade civil, o Lions Clube de Tauá.

Como cediço, houve o desmembramento de atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ficando a parte ambiental incumbida à SEURB.

Dessa forma, visando-se agregar representações técnicas, afins, sociais, para fins de análises e deliberações para compor o COMDEMA, com os assuntos de interesse público e social, ligados à preservação, ao equilíbrio e à sustentabilidade ambiental e, ainda, respeitando-se o equilíbrio paritário exigido para o pleno funcionamento deste conselho.

Objetivando-se, pois, a uniformização do dispositivo, o art. 10, da citada lei ora alterada.

Certa de poder contar com a compreensão dos Senhores Vereadores, mediante a aprovação da proposição, em prol dos interesses dos serviços públicos direcionados ao COMDEMA, apresentamos os sinceros votos de estima e apreço.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIS ALVES NETO
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
RECEBIDO
EM: 14/08/2026

RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 76/2026
Protocolo: 20260814124427-5405 - 14/08/2026 às
09:44

Altera a redação do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.266, de 01.09.2004 - que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, na forma que indica, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica alterado o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.266, de 01 de setembro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 10 - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA será composto de 14 (catorze) membros, titulares e suplentes, com representação paritária de órgãos e entidades governamentais e não-governamentais, na forma a seguir:

I - Órgãos Governamentais:

- a) Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - SUPERMATA;
- b) Secretaria Municipal de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos;
- d) Secretaria Municipal da Educação;
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- f) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE;
- g) Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

II - Órgãos/entidades Não-Governamentais:

- a) Fundação Bernardo Feitosa;
- b) Associação de Desenvolvimento Ambiental e Agroecológico da Região dos Inhamuns - ADAARI,
- c) Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Tauá;
- d) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Agricultoras Familiares de Tauá - STTRAFT;
- e) Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos da Região dos Inhamuns - ASCOCI;
- f) Inhamuns Assessoria - IAS/OSCIP;
- g) Lions Clube de Tauá.

Parágrafo único. O COMDEMA será nomeado e empossado por ato da Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.